LEI N.º 543, DE 13 DE JUNHO DE 1.969.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Unaí isentar dos impostos municipais a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Unaí autorizada a isentar dos impostos municipais a Companhia de Armazéns e Silos de Minas Gerais (Casemg).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

"Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém."

Unaí, 13 de junho de 1969.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal